

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 113

EM, 15 DE JULHO DE 1.997
AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO RECONHECER E PAGAR
DIVIDAS RELATIVAS A
EXERCICIOS ANTERIORES

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Camara aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a reconhecer pagar as despesas de
exercícios anteriores, abaixo especificados:

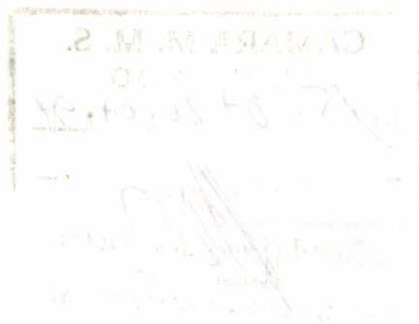
Exercicio	Credor	Valor em R\$
1.995	Diário Oficial do Estado de Rondonia	391,69
1.996	Diário Oficial do Estado de Rondonia	474,09
Total.....		865,78

Parágrafo Unico - As despesas de que trata o
artigo sao as constantes das fichas inadimplentes, anexas.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo
anterior serao processadas e pagas observadas as prescrições
legais, podendo, se necessário, abrir crédito adicional
suplementar ou especial ao orçamento vigente, até o limite de seu
valor, procedendo a cobertura do crédito na forma prevista na Lei
4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposicoes em contrário.

Ismael Gonçalves de Paiva
Prefeito



PRER. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
D. 15 07 20 07 97

Emel Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete
Port. 001/CPMS/97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 15 07 20 07 97

Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97